

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 579/2011

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º, *caput*, do projeto de lei:

Art. 1º - Os *shopping centers* e centros comerciais que destinem em suas estruturas físicas áreas ou praças de alimentação devem disponibilizar assentos preferenciais para os idosos, os portadores de deficiência física, as gestantes, as lactantes e para as pessoas com mobilidade reduzida.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2011.

Deputado **FRANCISCO PRACIANO**

Relator